

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA**Editais n.º 1798/2025**

Sumário: Concurso documental para provimento de um posto de trabalho na categoria de professor coordenador principal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Enfermagem.

**Concurso documental para provimento de um posto de trabalho na categoria de Professor
Coordenador Principal na modalidade de contrato de trabalho
em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Enfermagem**

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugado com o Regulamento de concursos para contratação de professores, aprovado por Despacho de 13 de junho de 2019 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESENFC) e publicado por Despacho n.º 6279/2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129 de 09 de julho, torna-se público que, no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da ESENFC, homologados pelo Despacho Normativo n.º 50/2008 de 09 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro, por Despacho n.º 44 do Presidente da ESENFC, de 18 de agosto de 2025, devida e previamente cabimentado na dotação Orçamental da ESENFC, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para provimento de um posto de trabalho para Professor Coordenador Principal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Enfermagem, nos seguintes termos e condições:

- 1 – Tipo de concurso – Concurso documental.
- 2 – Categoria – Professor Coordenador principal.
- 3 – Área disciplinar – Enfermagem.
- 4 – Validade do concurso – O concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.
- 5 – Local de trabalho – Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e demais Instituições onde a Escola desenvolve a sua atividade.
- 6 – Conteúdo funcional e posição remuneratória – O conteúdo funcional da categoria de Professor Coordenador Principal é o constante do n.º 1 do artigo 9.º-A do ECPDESP. À categoria de professor coordenador principal corresponde a posição remuneratória prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na sua redação atual.
- 7 – Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem cumulativamente nas seguintes condições:
 - a) Sejam titulares do grau de doutor há mais de cinco anos; e
 - b) Sejam igualmente detentores do título de agregado, ou de título legalmente equivalente, na área disciplinar de Enfermagem.
- 8 – Formalização e instrução das candidaturas:
 - a) A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, impresso, datado e assinado pelo candidato, dirigido ao Presidente da ESENFC, e ser remetida por correio registado com aviso de receção, para Serviços de Recursos Humanos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra, ou entregue pessoalmente naquela morada, no Serviço de Recursos Humanos (das 10h00 às 17h00) até ao termo do prazo fixado e deverá conter os seguintes elementos:
 - i) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone);

- ii) Habilitações académicas e/ou títulos profissionais/académicos;
- iii) Categoria, área disciplinar ou subárea a que pertence, tempo de serviço como Docente do Ensino Superior;
- iv) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- v) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- vi) Lista dos documentos que acompanham o requerimento;
- vii) Data e assinatura.

b) Instrução da candidatura:

O/A candidato/a deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados em formato digital (6 pens):

- i) *Curriculum vitae* detalhado contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, e organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação constantes do presente edital;
- ii) Certificado(s) que comprove(m) a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso;
- iii) Declaração, sob compromisso de honra, quanto à situação em que se encontra relativamente a:
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
 - Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.
- c) Todos os documentos da candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa, ou apresentados na língua original em que foram emitidos, sendo obrigatória a sua tradução para português, ou inglês, quando estas não sejam as línguas de origem;

d) Listagem que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (nome de cada ficheiro).

9 – Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, e do n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento de Concursos para contratação de professores, aprovado por Despacho n.º 22 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESENFC), de 13 de junho e publicado por Despacho n.º 6279/2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129 de 9 de julho, o júri pode, sempre que entenda necessário, solicitar aos/às candidatos/as a entrega dos documentos comprovativos de factos por eles referidos no *curriculum vitae*, determinando o prazo para o efeito.

10 – Proteção de dados pessoais: na apresentação da candidatura o/a candidato/a deve fornecer os dados estritamente necessários para o efeito, nos termos do presente edital, devendo ocultar dados pessoais que possam existir na documentação entregue, sob pena destes dados poderem ser livremente acedidos por qualquer um/a dos demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

11 – Não admissão de candidaturas:

- a) Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital;
- b) A apresentação fora do prazo estipulado de qualquer documentação exigida determina igualmente a não admissão ao concurso;
- c) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 – Apreciação preliminar de candidaturas e Audições públicas:

Decorrida a apreciação preliminar dos currículos dos/as candidatos/as admitidos/as, o júri poderá, se entender necessário, proceder à realização de audições públicas, sendo nesse caso todos/as os/as candidatos/as informados/as por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, da data, horário e local em que essas audições públicas terão lugar.

13 – A seleção dos candidatos ao concurso é realizada pelo método de avaliação curricular e concretiza-se pela classificação obtida a partir de um sistema de valoração constituído com base em parâmetros, critérios e ponderações.

14 – Operacionalização do sistema de valoração final das candidaturas fixados nos termos do artigo 7.º do Despacho n.º 6279/2019, de 9 de julho:

a) Os candidatos aprovados por mérito absoluto são seriados por ordem decrescente da classificação obtida a partir de um sistema de valoração constituído com base em parâmetros, critérios e ponderações;

b) A ponderação a atribuir aos parâmetros de avaliação são as seguintes:

i) A Qualificação (Q) com um peso relativo de 10 %;

ii) A Capacidade Pedagógica (CP) com um peso relativo de 30 %;

iii) O Desempenho Técnico-Científico e/ou Profissional (DTCP) com um peso relativo de 40 %;

iv) As Outras Atividades Relevantes (OAR) para a instituição com um peso relativo de 20 %.

15 – Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo:

15.1 – A Qualificação A qualificação do/a candidato/a é avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, considerando os seguintes critérios:

i) Os graus académicos e os títulos obtidos;

ii) A formação especializada e pós-graduada realizada.

15.2 – A Capacidade Pedagógica.

Na avaliação deste parâmetro, ter-se-á em consideração os seguintes critérios:

a) Coordenação e lecionação de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudos, orientação de ensinos clínicos e estágios, seminários;

Na avaliação deste critério, ter-se-ão em consideração o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a diversidade de formatos adotados;

b) Lecionação em outras instituições do ensino superior, nacionais e estrangeiras.

Na avaliação deste critério, ter-se-ão em consideração o número e a diversidade.

c) Capacidade de inovação pedagógica – supervisão de atividades pedagógicas, científicas e técnicas, promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de programas de cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino;

Na avaliação deste critério, ter-se-ão em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades.

d) Publicações pedagógicas – manuais pedagógicos e livros de textos, cadernos de exercícios ou outras publicações de âmbito pedagógico;

Na avaliação deste critério, ter-se-ão em consideração o número, a diversidade e a originalidade;

e) Experiência de docência — experiência profissional no ensino superior politécnico ou universitário; coordenador de equipa disciplinar; responsável por unidades curriculares; responsável pela orientação pedagógica de docentes;

Na avaliação deste critério, ter-se-ão em consideração o número e a diversidade.

f) Trabalho docente — número anual de horas letivas; orientação e acompanhamento de alunos em ensinos clínicos; participação na elaboração de programas de diferentes unidades curriculares; orientação e acompanhamento de alunos não regulares, em ensinos clínicos.

Na avaliação deste critério, ter-se-ão em consideração o número e a diversidade.

g) Cursos de Formação Pedagógica organizados e/ou frequentados, participação em grupos e/ou comissões académicas, organização e/ou moderação de painéis, workshops, mesas redondas inseridas em congressos, seminários, jornadas ou outras ações formativas.

Na avaliação deste critério, ter-se-ão em consideração o número e a diversidade;

15.3 — O Desempenho Técnico-Científico e/ou Profissional.

Na avaliação deste parâmetro, ter-se-á em consideração os seguintes critérios:

a) Coordenação de Unidades de Investigação; ou colaboração na gestão científica de Unidade de Investigação.

Na avaliação deste critério, ter-se-ão em conta a avaliação de mérito da unidade e a avaliação da progressão dos indicadores de produtividade científica da mesma, durante o período sob coordenação ou colaboração na gestão científica da unidade pelo/a candidato/a.

b) Produção científica e técnica — obras, patentes, projetos, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica, bem como conferências, participação ativa em colóquios, congressos, seminários, jornadas e outros fóruns científicos.

Na avaliação deste critério, ter-se-ão em consideração:

i) A quantidade, a originalidade e a diversidade da produção,

ii) A autonomia científica revelada,

iii) O impacto da produção científica,

iv) O grau de internacionalização.

c) Projetos científicos — coordenação de projetos de investigação e de desenvolvimento, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados.

Na avaliação deste critério, ter-se-ão em consideração:

i) O tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante),

ii) A quantidade,

iii) O grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional),

iv) A inserção em estrutura de investigação e a classificação da mesma.

d) Orientação científica

Na avaliação deste critério, ter-se-ão em consideração o número e a diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso, privilegiando:

i) Orientações de trabalhos de doutoramento e pós-doutoramento,

ii) Orientações de trabalhos de mestrado,

iii) Orientação de monografias de Cursos Superiores Especializados e de Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização,

iv) Orientações de trabalhos de licenciatura.

e) Intervenção na comunidade científica — participação ativa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais, participação em redes e comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais.

Na avaliação deste critério, ter-se-ão em consideração o número e diversidade das atividades.

f) Avaliação científica e técnica — participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e de consultadoria científica e técnica:

i) Provas de agregação,

ii) Concurso para professor coordenador,

iii) Provas de doutoramento,

iv) Provas de mestrado,

v) Peritagem em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultadoria científica e técnica de bolsas e projetos.

15.4 — Outras atividades relevantes para a instituição.

Na avaliação deste critério, ter-se-ão em consideração o seguinte:

a) Participação em órgãos de gestão administrativa, pedagógica e científica da ESEnfC ou de outras instituições do ensino superior (ter-se-á em conta o tempo e a diversidade dos cargos).

b) Extensão educativa e técnica — atividades de divulgação científica, de inovação pedagógica, cultural e social, de transferência de conhecimento, nomeadamente colaboração com outros ministérios, serviços consulares, empresas, etc. (ter-se-ão em conta o tempo e a diversidade das atividades).

16 — Sistema de Avaliação e Classificação Final

a) Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 10 pontos.

b) A pontuação de cada parâmetro resulta da soma das pontuações obtidas nos respetivos critérios;

c) A pontuação final (PF), resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = (0,10 Q + 0,30 DTCP + 0,40 CP + 0,20 OAR)$$

d) A classificação final (CF) será expressa numa escala centesimal de 0 a 20 valores e resulta da conversão da pontuação final (PF) a esta escala.

e) Em caso de empate de classificação entre os candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

i) Ter obtido o título de agregado há mais tempo,

ii) Ter obtido o grau de doutor há mais tempo.

17 — A ata do júri contendo o sistema de valoração final das candidaturas com base em parâmetros, critérios e ponderações, e a grelha classificativa, será publicada nos locais de estilo da ESEnfC e na página eletrónica da ESEnfC, e facultada aos/às candidatos/as sempre que solicitada.

18 — Todas as notificações aos/às candidatos/as realizadas no âmbito do presente concurso serão efetuadas por correio eletrónico para o endereço indicado pelo/a candidato/a, com recibo de entrega da notificação.

19 — As listas dos candidatos não aprovados, a lista ordenada dos candidatos aprovados em mérito absoluto e o ato de homologação, serão publicados no sítio institucional de Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e notificados aos candidatos por correio eletrónico, nos termos do n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29/12.

20 – Júri – O júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Professor Doutor João Luís Alves Apóstolo – Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Vogais Efetivos:

Professor Doutor Pedro Miguel dos Santos Dinis Parreira – Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Professora Doutora Andreia Cátia Jorge Silva da Costa – Professora Coordenadora Principal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa;

Professor Doutor Carlos Alberto da Cruz Sequeira – Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

Professor Doutor Wilson Jorge Correia Pinto de Abreu – Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

Professora Doutora Manuela Maria Conceição Ferreira – Professora Coordenadora Principal do Instituto Politécnico de Viseu.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

21 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 – O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., na língua inglesa e no sítio da Internet da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

5 de novembro de 2025. – O Presidente, Prof. Doutor António Fernando Salgueiro Amaral.

319744897